



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Gabinete de Segurança Institucional – GSI

Termo de Referência GSI 2023 003 - RÁDIOS

O presente termo de referência, na forma do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, contém os “*parâmetros e elementos descritivos*” necessários ao balizamento da contratação de empresa para fornecimento de **RÁDIO COMUNICADOR ANALÓGICO/DIGITAL** para atender as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – GSI/TJRN.

NATAL / RN
[Dezembro 2023]

Elaborado por:
Maj. PM Rafael Fonseca Alves
2º Sgt. PM Cristiano José de Lima
Cb. PM Fernando Anderson da Costa de Oliveira

Processo SIGAJUS 04101.060666/2023-11

- 1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO** (alínea “a” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021): Contratar empresa para fornecimento de **RÁDIO COMUNICADOR ANALÓGICO/DIGITAL** para atender as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – GSI/TJRN, nos tipos, quantidades e especificações abaixo apresentados:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QTD
01	RÁDIO COMUNICADOR ANALÓGICO/DIGITAL	Rádio Comunicador analógico/digital: -Faixa de Frequência: 400~470 MHz; -Potência: (UHF) 4W; -Espaçamento de canal: 12.5 kHz; -Canais: mínimo 32 Canais (duas zonas de 16 canais); -Duração da Bateria (90/5/5) Digital: 18 horas aproximadamente; -Tensão de Operação: 7,4 V DC; -Temperatura de Operação: -30 °C a +60 °C; -Temperatura de Armazenamento: -40 °C a +85 °C; -Estabilidade de Frequência $\pm 1,5$ ppm; -Impedância da Antena: 50 Ω ; -Ruído em FM: 40 dB (12.5KHz) / 45 dB (25KHz); -Dimensões e Peso 59,7 x 35 x 114 mm / 345g (incluindo a bateria) aproximadamente; -Voltagem: 100V/240V -Grau de proteção Padrão MIL-STD-810C / D / E / F / G; -Frequência pré-programada -Cor: predominantemente preta Acessórios: -Antena; Alça de mão; Bateria de li-ion; Base carregadora; Suporte de cinto; 2 Parafusos; Fonte de alimentação; Manual do usuário.	56

1.1 Da caracterização do objeto como serviço comum: Nos termos do inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os equipamentos que se intenta contratar são considerados comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade serão “*objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”, com base nas informações constantes deste termo de referência;

- 2 DO FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO** (alínea “b” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021): O presente termo de referência está fundamentado nos conceitos e informações constantes do documento de **Estudos Técnicos Preliminares GSI 2023 003**, que foi acostado aos autos do processo SIGAJUS 04101.060666/2023-11;

- 3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** (alínea “c” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021): Aquisição de bens móveis duráveis (rádios comunicadores

analógico/digital), **POR ITEM**, para entrega imediata, nos tipos, quantidades e especificações apresentados no item 1. DO OBJETO;

- 4 **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (alínea “d” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021): Para fins de habilitação quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que a licitante forneceu equipamentos e material permanente. Tal documento servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto;

É vedado a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a especificidade e simplicidade do objeto desejado, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, onde estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Tribunal. Esclarecemos ainda, que a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

- 5 **DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (alínea “e” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021):

5.1 **Do prazo para realização da entrega dos bens:** A contratada se obrigará a realizar a entrega dos bens **no prazo de até 25 dias úteis**, contados do dia útil seguinte ao recebimento, por e-mail, da respectiva NOTA DE EMPENHO;

5.1.1 Esse prazo poderá, mediante solicitação escrita da contratada e a exclusivo critério do titular da Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais do Contratante, ser prorrogado por mais 10 dias úteis, estabelecendo-se que:

5.1.1.1 Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos bens, a contratada deverá apresentar à Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais do Contratante, por mensagem eletrônica para patrimonio@tjrn.jus.br, até 10 (dez) dias úteis antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita fundamentada;

5.1.1.2 Vencido, prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os bens tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas no edital do respectivo certame.

5.2 Do local para entrega dos bens: Os bens deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio e Serviços Gerais, sita à Rua Elizabeth, nº 16, bairro de Dix-Sept Rosado, Natal/RN. CEP 59054-120, telefone (84) 3673-9281.

5.3 Do recebimento dos bens: O recebimento dos bens respeitará os seguintes procedimentos:

5.3.1 **Recebimento provisório**, no momento da entrega, depois de simples conferência dos tipos e quantidades entregues;

5.3.2 **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade dos bens com as referidas especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

5.3.3 Na hipótese de se constatar que os bens entregues não atendem as especificações, poderá ser concedido novo prazo de até 10 (dez) dias úteis para que a contratada providencie a substituição;

5.3.4 O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada quanto a vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6 DA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021):

6.1 Da formalização da contratação: Em virtude da natureza simplificada do objeto, a formalização da contratação se dará por meio da emissão de **NOTA DE EMPENHO DE DESPESA**, conforme possibilita o inciso II do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021;

6.2 Da garantia da execução: Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida prestação de garantia;

6.3 Da garantia do objeto: De acordo com as garantias legais estabelecidas na LEI nº 8.078, de 11 de setembro de 2020, Código de Defesa do Consumidor (CDC);

6.4 São obrigações da contratada: Sem prejuízo das disposições previstas em lei, são obrigações da Contratada, além de cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, a qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer sejam no preço ou nas condições estabelecidas:

6.4.1 Manter os seus empregados, por ocasião do fornecimento do objeto contratado, sujeitos às normas disciplinares do Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

6.4.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

- 6.4.3 Manter os seus funcionários identificados por crachá, quando do fornecimento do objeto contratado, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante;
- 6.4.4 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo Contratante;
- 6.4.5 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do Contratante;
- 6.4.6 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail ou telefone, indicados na respectiva proposta;
- 6.4.7 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento dos materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.4.8 Não poder alegar, como motivo de força maior para justificar o atraso no fornecimento dos produtos, a eventual ruptura de seu estoque;
- 6.4.9 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 6.4.10 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Contratante;
- 6.4.11 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 6.4.12 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- 6.4.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.4.14 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

6.5 São obrigações do contratante:

- 6.5.1 Acompanhar e fiscalizar o correto recebimento dos bens, emitindo os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo, na forma e tempo deste termo de referência;

- 6.5.2 Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, comunicando de imediato as ocorrências de quaisquer fatos que exijam imediatas corretivas por parte da contratada;
- 6.5.3 Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do contrato, exigindo adoção das providências necessárias;
- 6.5.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

6.6 Das sanções: Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas em Lei e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 6.6.1 Pelo atraso na entrega dos bens em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- 6.6.2 Pela recusa em efetuar a entrega dos bens, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- 6.6.3 Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;
- 6.6.4 Pela recusa da contratada em substituir o bem rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado;
- 6.6.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nos subitens anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- 6.6.6 As multas estabelecidas nos subitens 6.5.1 a 6.5.5 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

7 DO PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021): Os pagamentos serão efetuados respeitando os seguintes prazos e condições:

7.1 Das condições para pagamento: Para que o pagamento possa ser efetuado, a contratada se obriga a fornecer, acompanhados das NOTA FISCAL/FATURA, os documentos abaixo listados:

- 7.1.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais);
- 7.1.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais);

- 7.1.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 7.1.4 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (CND do INSS), emitida pela Receita Federal**;
- 7.1.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.6 Prova de **Regularidade Trabalhista**: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- 7.1.7 Nos documentos acima listados devem, obrigatoriamente, constar o mesmo CNPJ, a mesma razão social e o mesmo endereço da empresa participante do certame, observadas as demais disposições contidas em Edital.

7.2 Do prazo para pagamento: Na forma do artigo 141 da Lei nº 14.133/2021 e desde que inteiramente atendido todo o disposto no ITEM 7.3 “DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO”, os pagamentos se darão conforme disposto na RESOLUÇÃO N.º 15-TJ, de 09 de maio de 2018, que regula, no âmbito do Poder Judiciário do Rio Grande do Norte, a ordem cronológica para pagamento de contratados;

7.3 Da atualização do valor a pagar, no eventual atraso do pagamento: No caso da não efetivação do pagamento no prazo acima estabelecido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo Contratante encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

EM = i x N x VNF, onde:

EM são os encargos moratórios devidos;

N é número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;

i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPDI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: **$i = [(\text{INPC} + \text{IGPDI}) / 2] / 365$**

7.3.1 O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;

7.3.2 Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021):

8.1 Da apresentação das propostas: Na proposta deverá constar, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados bancários;

8.2 Do critério para seleção do fornecedor: Consoante permitido pelo inciso I do artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, sugere-se que o certame licitatório seja realizado por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, utilizando o **MENOR PREÇO POR ITEM** como critério para seleção do fornecedor;

9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021): Consoante pesquisa de preços acostados aos autos do processo SIGAJUS 04101.060666/2023-11, na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para aquisição dos bens é de **R\$ 72,561,44** conforme abaixo detalhado:

ITEM	TIPO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	RÁDIO COMUNICADOR ANALÓGICO/DIGITAL	56	R\$ 1.295,74	R\$ 72.561,44
CUSTO TOTAL ESTIMADO				R\$ 72.561,44

10 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j” do inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021); Abaixo, a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA informada pela Secretaria de Orçamento e Finanças nos autos processo 04101.060666/2023-11:

- 04.132 02 122 3011 229801 44.90.52 07590150 0001;
- 04.132 02 122 3011 229801 44.90.52 07590150 0002;
- 04.132 02 122 3011 229801 44.90.52 47590150 0001;
- 04.132 02 122 3011 229801 44.90.52 047590150 0001;

Natal, 05 de dezembro de 2023.

Maj. PM Rafael Fonseca Alves
Presidente da Comissão
Portaria Nº 225/2023-TJ-SG
Matrícula 204.638-5

2º Sgt. PM Cristiano José de Lima
Membro da Comissão
Portaria Nº 225/2023-TJ-SG
Matrícula 204.458-7

Cb. PM Fernando Anderson Costa de Oliveira
Membro da Comissão
Portaria Nº 225/2023-TJ-SG
Matrícula 203.489-1